



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 3.967/PMMA/2017.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR
TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,
WILSON LAURENTI, COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO
MUNICIPAL Nº. 3.955/PMMA/2.017;**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.618/PMMA/2.016, Art. 15, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)**, para suprir as necessidades de despesas da Folha de Pagamento, tendo em vista que a Lei n. 9.715/98, determina recolhimento de 1% (um por cento) da receita total, sendo que é necessário cobrir esta despesa, atendendo assim, a Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02/006	12	361	00016	2	064	3.1.90.94.00.00	01.01.46	R\$	n.
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção Do Ensino Fundamental 60% (ADCT ART.60)	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Recursos da Educação no Ensino Fundamental	800,00	1
Total								800,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.003	04	122	0005	2	053	31.90.11.00.00	01.00.00	R\$	n.
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Da SEMAP	Vencimento e Vantagens Fixas	Recursos Livres	800,00	1
Total								800,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 31 de outubro de 2017.

WILSON LAURENTI
Vice Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252